

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Município de Campestre da Serra
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
Edital de Concorrência Eletrônica nº 002/2025
Tipo de julgamento: menor preço
Regime de execução: Empreitada por preço global
Modo de disputa: aberto
Processo nº 051/2025

Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica com CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente em 3.100,00 metros de extensão, contemplando uma área de 18.600,00 m² de pavimentação de pista de rolamento, na Estrada Serra do Meio, no município de Campestre da Serra.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para a execução de obra de pavimentação asfáltica, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893 de 21 de dezembro de 2023.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia **27 de agosto de 2025, às 08:30** horas, podendo as propostas serem enviadas até às 08hs29min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a execução de obra de pavimentação asfáltica com CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente em 3.100,00 metros de extensão, contemplando uma área de 18.600,00 m² de pavimentação de pista de rolamento, na Estrada Serra do Meio, no município de Campestre da Serra, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no termo de referência Anexo I, Memorial descritivo Anexo II e demais documentos anexos ao presente edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa

física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda não tenha celebrado, no ano-calendário de realização do presente processo licitatório, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02(dois) dias úteis.

3.4. Os licitantes que optarem por realizar vistoria prévia ao local da obra, poderão agendar diretamente com a Secretaria Municipal de Administração através do telefone (54) 3698-4595, sendo possibilitada e imprescindível a substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação nos termos no Art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

4. PROPOSTA:

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão eletrônica de concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III Planilha Orçamentária, onde deverão estar incluídos todos os custos com material e mão de obra, inclusive BDI.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 02 (horas) dia, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade perante o Município de Campestre da Serra (solicitar no e-mail campestre.setortributario@gmail.com ou pelo telefone (54) 3698-4595) esta poderá ser apresentada no momento da assinatura do contrato), nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

5.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- a) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- b) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação;
- c) registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- d) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.5.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.6. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS:

5.6.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.6.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES:

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada

ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4.1. Na hipótese prevista no item 8.4 do presente edital, a Administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não

havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexecutabilidade apurada.

8.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a executabilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como BDI, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedor.

9. MODO DE DISPUTA:

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

16.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Projeto Básico - Anexo II, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

16.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

17.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

17.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 03 (três) meses, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

18.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

19. DO REAJUSTAMENTO:

19.1. Os valores objeto da contratação decorrente do processo licitatório serão reajustados com base no índice IPCA, a contar da data do orçamento estimado, sendo esta a data de 07/07/2025.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

20.1. O objeto licitado será recebido:

20.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

20.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

20.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

20.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

20.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.

20.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

20.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da execução de obra de pavimentação asfáltica ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;

- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de formulário eletrônico no portal de compras públicas, ou pelo e-mail: licitacoes@campestredaserra.rs.gov.br

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://www.campestredaserra.rs.gov.br/>

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Campestre da Serra, 21 de julho de 2025.

Tairo Balardin
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Município de Campestre da Serra

Secretaria Municipal de Obras

Objeto da contratação: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica com CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente em 3.100,00 metros de extensão, contemplando uma área de 18.600,00 m² de pavimentação de pista de rolamento, na Estrada Serra do Meio, no município de Campestre da Serra.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa, para a Secretaria Municipal de Obras, para prestação de serviços e fornecimento de material para pavimentação asfáltica em 3100m na Estrada Serra do Meio, com área de 18.600m², com CBUQ- Concreto Betuminoso Usinado a Quente, conforme projeto do setor de engenharia.

A contratação é necessária para a execução do projeto de pavimentação asfáltica no trecho que dá seguimento ao trecho da mesma estrada já asfaltado até a Capela das Graças, conforme as seguintes coordenadas, Ponto inicial: 28°48'57.56"S; 51° 4'25.20"O, Ponto final: 28°50'0.01"S; 51° 3'45.67"O.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após os estudos técnicos preliminares a contratação se amolda ao previsto no art. 6º, XXI, b e 28 II e 29 § único da lei 14133/21

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de serviço para pavimentação asfáltica em 3100m na Estrada Serra do Meio, com área de 18.600m², com CBUQ- Concreto Betuminoso Usinado a Quente conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. A execução do projeto de pavimentação asfáltica no trecho que dá seguimento a parte da mesma estrada já asfaltado até a Capela das Graças, conforme as seguintes coordenadas, Ponto inicial: 28°48'57.56"S; 51° 4'25.20"O, Ponto final: 28°50'0.01"S; 51° 3'45.67"O.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços especializado de engenharia, tendo em vista que seus padrões de desempenho dependem da qualificação técnica da executora, tudo conforme previsto no art. 6º, XXI, b e 28 II e 29 § único da lei 14133/21

Deverão serem prestados serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ- Concreto Betuminoso Usinado a Quente, na Estrada Serra do meio, partindo do fim do trecho que já conta com asfalto até a Capela das Graças, conforme coordenadas já informadas.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade concorrência, com critério de julgamento por menor preço.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá ser direta com a empresa contratada, que deverá executar pavimentação asfáltica com CBUQ- Concreto Betuminoso Usinado a Quente em 3.100,00 metros de extensão, contemplando uma área de 18.600,00 m² de pavimentação de pista de rolamento, na Estrada Serra do Meio, no município de Campestre da Serra, conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

O início da prestação deverá se dar em até cinco dias úteis após a emissão do termo de início.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 1493, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Campestre da Serra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento se dará em até 05 dias após o recebimento dos serviços pelo responsável, a emissão do boletim de medição, da nota fiscal e ocorrerá em até 03 parcelas, sendo a primeira após a execução de 30% dos serviços, a segunda com 60% e a terceira após a execução total.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade concorrência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.352.271,67

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º1894/23, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Campestre da Serra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor se refere a pesquisa feita pelo setor de engenharia com a aplicação das tabelas oficiais para o tipo de serviço.

Para efeito do processo licitatório o valor de intervalo de lanches será de no mínimo R\$ 50,00 (cinquenta reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

0501- Secretaria de Obras, Viação e Serv. Públicos
1009 – Pavimentação Asfáltica em vias vicinais
449051000000 – Obras e Instalações.

Campestre da Serra, 15 de julho de 2025

Adriano Pagno Pelizzari
Secretário de Obras

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2025

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial visa descrever os materiais e serviços a serem utilizados para a pavimentação asfáltica com CBUQ- Concreto Betuminoso Usinado a Quente em 3.100,00 metros de extensão, contemplando uma área de 18.600,00 m² de pavimentação de pista de rolamento, na Estrada Serra do Meio, no município de Campestre da Serra, conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

1. Localização geográfica

O trecho a ser pavimentado está localizado conforme a figura a seguir.

Figura 01- Localização do trecho a ser pavimentado



Ponto inicial: 28°48'57.56"S; 51° 4'25.20"O .

Ponto final: 28°50'0.01"S; 51° 3'45.67"O

Além disso, o trecho também conta com duas bifurcações, conforme as figuras a seguir.

Figura 02- Bifurcação 01



Ponto Inicial: 28°49'40.28"S; 51° 3'58.51"O

Ponto Final: 28°49'41.84"S; 51° 4'0.88"O

Figura 03- Bifurcação 02



Ponto Inicial: 28°50'0.37"S; 51° 3'51.47"O

Ponto Final: 28°50'1.66"S; 51° 3'50.94"O

2. Serviços preliminares

A empresa executora deverá seguir fiel e criteriosamente o que consta neste memorial e na planilha orçamentária, sendo que nenhuma alteração poderá ser executada sem autorização da fiscalização da obra e do autor do projeto.

A obra será administrada e acompanhada por profissional legalmente habilitado, que deverá estar presente em todas as fases da execução da obra e fornecer ART de execução dos serviços sob sua responsabilidade.

3. Preparação da base

Os serviços compreendidos neste item serão de responsabilidade do Município.

O Município será responsável pela completa execução dos serviços, inclusive com o fornecimento dos equipamentos: escavadeira hidráulica sobre esteiras, rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso, rolo compactador vibratório pé de carneiro para solos, servente, caminhão pipa 10.000 litros, motoniveladora, rolo compactador de pneus e respectivos operadores.

Todo material britado deverá estar isento de vegetação e ter granulometria aprovada pelo responsável técnico do município. Sobre toda a largura do subleito deverá ser espalhada uma camada de pedra basáltica do tipo rachão, com uma espessura final compactada de 18 cm. Sobre a camada de rachão deverá ser executada base com brita graduada, com espessura final compactada de 12 cm.

4. Pavimentação asfáltica

Para os serviços compreendidos neste item a empresa executora fornecerá todos os materiais necessários para a completa execução dos serviços, será ainda responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos e operadores necessários para a execução dos serviços.

Sobre a base de brita graduada, devidamente limpa e seca, deverá ser executada a imprimação, com ligante CM-30.

Sobre a camada de imprimação, será executada a pintura de ligação, com emulsão asfáltica RR-1C.

Sobre a pintura de ligação, será executada a camada de rolamento, com espessura de 3 cm de Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAP 50/70).

A camada de imprimação deverá seguir a Especificação DAER- ES-P 12/91:

- Taxa de aplicação entre 0,8 e 1,6 l/m²;
- Toda a área imprimada que apresentar taxas abaixo da mínima especificada deverá receber uma segunda aplicação de asfalto, de forma a completar a quantidade recomendada;

- Após a liberação da camada a ser imprimada, procede-se à varredura da superfície para eliminação do pó e de todo material solto;
- A área a ser imprimada deve se encontrar seca ou ligeiramente umedecida. É vedado proceder à imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C ou ainda em condições atmosféricas desfavoráveis.

A pintura de ligação deverá seguir a Especificação DAER-ES-P 13/91:

- Taxa de aplicação de 0,5 l/m²;
- Após a perfeita conformação da camada que irá receber a pintura de ligação, procede-se à varredura da superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente;
- O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, em dias de chuva, ou quando esta estiver iminente;
- Deve-se executar a pintura de ligação na pista interna, em um mesmo turno de trabalho, e deixá-la fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, deve-se trabalhar em meia pista. Não será permitido o trânsito de veículos sobre a pintura;
- A etapa posterior do serviço somente será executada após a cura da pintura.

A camada de Rolamento deverá seguir a Especificação DAER- ES-P 16/91:

- As misturas asfálticas deverão ser colocadas na estrada somente quando a base a receber a mistura se encontrar seca e o tempo não se apresentar chuvoso ou com neblina;
- As misturas devem ser colocadas na estrada quando a temperatura atmosférica estiver acima de 10°C;
- Logo após o espalhamento da mistura, a superfície deve ser verificada. Todas as irregularidades devem ser corrigidas e a compactação iniciada imediatamente;
- Após concluída a compactação, a superfície do revestimento deve ser lisa, desempenada e isenta de trilhas, ondulações, depressões e irregularidades;
- Todos os pontos e juntas elevadas, depressões, saliências, etc, deverão ser corrigidos;

5. Sinalização Horizontal

Após a conclusão dos serviços de pavimentação a pista de rolamento deverá ser sinalizada com pintura em tinta acrílica retro refletiva, para demarcação viária, com linhas contínuas de 10 cm, amarela no eixo e brancas nas laterais.

Campestre da Serra, 07 de julho de 2025.

MAURÍCIO COSTA BOENO

Eng. Civil – CREA/RS 183812

Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento

TAIRO BALARDIN

Prefeito Municipal

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
MUNICÍPIO DE CAMPOS TREDA SERRA									
Obra: Pavimentação Asfáltica com CBUQ- Estrada Serra do Meio									
Extensão: 3.100,00m									
				Abertura da pista:	7,00 m	Área:	21.700,00 m²		
				Pista de rolamento:	6,00 m	Área:	18.600,00 m²		
				BDE:	22,04%	ART:			
				REFERÊNCIA:					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL COM BDI	REFERÊNCIA		
5.0 SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.0									
1.1	Pista de obra em aço-3.00X1,50m-película retardadora- fornecimento e instalação	1,00	unid.	R\$ 1.906,62	R\$ 1.906,62	R\$ 2.326,84	SICRO 5213400		
1.2	Suprte metálico galvanizado para placas-3.00X1,50m- fornecimento e implantação	1,00	unid.	R\$ 2.412,00	R\$ 2.412,00	R\$ 2.943,73	SICRO 5213609		
1.3	Locação de pavimentação	3.100,00	m	R\$ 0,63	R\$ 1.953,00	R\$ 2.383,44	SINA-PI 99064		
1.4	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos	1,00	unid.	R\$ 11.256,04	R\$ 11.256,04	R\$ 13.760,84	Composição 01		
				R\$ 21.590,88					
TOTAL DA ETAPA									
5.0 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA									
2.0									
2.1	Imprimação com asfalto diluído de petróleo CM-30	18.600,00	m²	R\$ 1,28	R\$ 23.719,46	R\$ 28.947,22	Composição 02		
2.2	Pintura de ligação com RR-1C	18.600,00	m²	R\$ 1,15	R\$ 21.443,37	R\$ 26.169,49	Composição 03		
2.3	Usinagem de concreto asfáltico com CA P-50/70	1.425,58	t	R\$ 179,74	R\$ 256.236,17	R\$ 312.710,63	Composição 04		
2.4	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico	558,00	m²	R\$ 128,71	R\$ 71.821,41	R\$ 87.690,84	Composição 05		
				R\$ 455.478,18					
TOTAL DA ETAPA									
5.0 TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO									
3.0									
3.1	Transporte concomitâneo único de transporte de material asfáltico de 3000 L, em via urbana pavimentada, dir. até 30km	669,60	tKm	R\$ 1,49	R\$ 997,70	R\$ 1.217,60	SINA-PI 10230		
3.2	Transporte concomitâneo único de transporte de material asfáltico de 3000 L, em via urbana pavimentada, adicional para dir. excedente a 30 km	513,36	tKm	R\$ 0,59	R\$ 302,88	R\$ 369,64	SINA-PI 10231		
3.3	Transporte concomitâneo único de transporte de material asfáltico de 3000 L, em via urbana pavimentada, dir. até 30km	251,10	tKm	R\$ 1,49	R\$ 374,14	R\$ 456,60	SINA-PI 10230		
3.4	Transporte concomitâneo único de transporte de material asfáltico de 3000 L, em via urbana pavimentada, adicional para dir. excedente a 30 km	192,51	tKm	R\$ 0,59	R\$ 113,58	R\$ 138,61	SINA-PI 10231		
3.5	Transporte concomitâneo basculante de 10m³, em via urbana pavimentada, dir. até 30 km	42.762,35	tKm	R\$ 1,75	R\$ 74.842,87	R\$ 91.338,23	SINA-PI 59578		
3.6	Transporte concomitâneo basculante de 10m³, em via urbana pavimentada, adicional para dir. excedente a 30 km	32.788,30	tKm	R\$ 0,68	R\$ 22.286,05	R\$ 27.210,09	SINA-PI 59596		
				R\$ 120.730,78					
TOTAL DA ETAPA									
4.0 AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO									
4.0									
4.1	Aquisição de emulsão asfáltica CM-30	22,32	t	R\$ 6.120,42	R\$ 136.607,74	R\$ 157.098,90	ANP 05/25		
4.2	Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C	8,37	t	R\$ 3.505,07	R\$ 29.374,46	R\$ 33.738,08	ANP 05/25		
4.3	Aquisição de CA P-50/70	90,14	t	R\$ 4.921,75	R\$ 443.643,22	R\$ 510.189,71	ANP 05/25		
				R\$ 701.026,69					
TOTAL DA ETAPA									
5.0 TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO									
5.0									
5.1	Transporte de material betuminoso emulsão asfáltica CM-30 DMT 225,30 km	22,32	t	R\$ 182,15	R\$ 4.065,58	R\$ 4.961,63	DNIT		
5.2	Transporte de RR-1C DMT 225,30 Km	8,37	t	R\$ 182,15	R\$ 1.524,59	R\$ 1.860,61	DNIT		
5.3	Transporte de material betuminoso CA P-50/70 DMT 225,30 Km	90,14	t	R\$ 182,15	R\$ 16.418,84	R\$ 20.037,55	DNIT		
				R\$ 26.859,80					
TOTAL DA ETAPA									
6.0 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL									
6.0									
6.1	Pintura de faixa com tinta acrílica amarela- civo- largura 0,10 m- espessura de 0,4 mm	310,00	m²	R\$ 23,60	R\$ 7.316,00	R\$ 8.928,45	SICRO 5213400		
6.2	Pintura de faixa com tinta acrílica branca- bordos- largura 0,10 m- espessura de 0,4 mm	620,00	m²	R\$ 23,60	R\$ 14.632,00	R\$ 17.856,89	SICRO 5213400		
				R\$ 26.785,34					
				R\$					
				R\$					
				R\$					
				R\$					
				R\$					
				R\$					
				R\$					
				R\$					
				R\$					
				R\$					
				R\$					
				R\$					
				R\$					
				R\$					
				R\$					
				R\$					
				R\$					
				R\$					
				R\$					
				R\$					
				R\$					
				R\$					
				R\$					
				R\$					
				R\$					
				R\$					
				R\$					
				R\$					
				R\$					
				R\$					
				R\$					
				R\$					
				R\$					
				R\$					
				R\$					
				R\$					
				R\$					
				R\$					
				R\$					
				R\$					
				R\$					
				R\$					
				R\$					
				R\$					
				R\$					
				R\$					
				R\$					
				R\$					
				R\$					
				R\$					
				R\$					
				R\$					
				R\$					
				R\$					
				R\$					
				R\$					
				R\$					
				R\$					
				R\$					
				R\$					
				R\$					
				R\$					
				R\$					
				R\$					
				R\$					
				R\$					
				R\$					

COMPOSIÇÃO - QUADRO DE CUSTOS COM MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO							
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE- Camião mecânico com semibreque com capacidade de 22t (D9665)						Custo	
CÓD.	EQUIPAMENTO	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA (km)	K FU	Velocidade média (km/h)	Custo horário do veículo transporte (R\$/h)
E9558	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 L	Porto Alegre	Campestre da Serra RS	202,30	2	1	RS 383,43
E9762	Rolo computador de pneus autopropelido de 271 - 85 Kw	Porto Alegre	Campestre da Serra RS	202,30	2	0,5	RS 383,43
E9681	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 1041 - 82 kW	Porto Alegre	Campestre da Serra RS	202,30	2	0,5	RS 383,43
E9545	Vibroscachadora de asfalto sobre esteiras - 97 Kw	Porto Alegre	Campestre da Serra RS	202,30	2	0,5	RS 383,43
							TOTAL
RS 2.385,60							
RS 1.292,80							
RS 1.292,80							
RS 1.292,80							
RS 1.292,80							
RS 6.463,99							
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODANTES							
CÓD.	EQUIPAMENTO	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA (km)	K FU	Velocidade média (km/h)	Custo horário do veículo transporte (R\$/h)
E9599	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6000L	Porto Alegre	Campestre da Serra RS	202,30	2	1	RS 251,14
E9644	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a frio - 28 kW/115 Kw	Porto Alegre	Campestre da Serra RS	202,30	2	1	RS 365,56
							TOTAL
							RS 4.158,61
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA							
DIS CRIMNAÇÃO	QUANTIDADE	ORIGEM	DESTINO	PREÇO DA PASSAGEM(R\$)	CUSTO TOTAL		
Ila de funcionários	4	Porto Alegre	Campestre da Serra RS	RS 79,68	RS 314,72		
Volta de funcionários	4	Porto Alegre	Campestre da Serra RS	RS 79,68	RS 318,72		
					TOTAL		
					RS 633,44		
Campestre da Serra, 07 de julho de 2025.							
MAURICIO COSTA BOENO							
Eng. Civil - CREMER 183812 - Mat. 889							
Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento							
TARO BALAZIN							
Prefeito Municipal							

COMPOSIÇÕES									
Código	Tipo	SINAPI SICRO	DATA REF.	DESCRIÇÃO	COEF.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL	
Composição 02	Composição Própria			Impermeação com asfalto diluído de petróleo CM-30	1	m²			
		91486	mai/25	ESPARGADOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MACARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO	0,0046842	CHI	RS 69,53	RS	0,33
		89036	mai/25	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PISO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO	0,0046842	CHI	RS 59,96	RS	0,28
		89035	mai/25	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PISO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO	0,001637	CHIP	RS 146,24	RS	0,24
		88316	mai/25	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0059976	H	RS 23,26	RS	0,13
		83362	mai/25	ESPARGADOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MACARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO	0,0009134	CHIP	RS 273,71	RS	0,25
		5841	mai/25	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO	0,0039606	CHI	RS 6,80	RS	0,03
		5839	mai/25	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHIP DIURNO	0,001637	CHIP	RS 13,53	RS	0,02
TOTAL							RS	1,28	
Código	Tipo	SINAPI SICRO	DATA REF.	DESCRIÇÃO	COEF.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL	
Composição 03	Composição Própria			Parquet de ligação com RR-IC	1	m²			
		91486	mai/25	ESPARGADOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MACARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO	0,0048511	CHI	RS 69,53	RS	0,34
		89036	mai/25	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PISO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO	0,0048511	CHI	RS 59,96	RS	0,29
		89035	mai/25	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PISO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO	0,001637	CHIP	RS 146,24	RS	0,24
		88316	mai/25	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,005274	H	RS 23,26	RS	0,12
		83362	mai/25	ESPARGADOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MACARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO	0,0004229	CHIP	RS 273,71	RS	0,12
		5841	mai/25	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO	0,003637	CHI	RS 6,80	RS	0,02
		5839	mai/25	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHIP DIURNO	0,001637	CHIP	RS 13,53	RS	0,02
TOTAL							RS	1,15	
Código	Tipo	SINAPI SICRO	DATA REF.	DESCRIÇÃO	COEF.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL	
Composição 04	Composição Própria			USINAGEM DE CONCRETO ASFALTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA C, EM USINA DE ASFALTO CONTINUA DE 140 TON/H	1	t			
		100642	mai/25	USINA DE MISTURA ASFALTICA A QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 100 A 140 TON/HORA - CHI DIURNO	0,0029	CHI	RS 319,60	RS	0,93
		100641	mai/25	USINA DE MISTURA ASFALTICA A QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 100 A 140 TON/HORA - CHIP DIURNO	0,0101	CHIP	RS 4.980,56	RS	50,30
		95873	mai/25	GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 300 KVA - CHI DIURNO	0,0029	CHI	RS 15,27	RS	0,04
		95872	mai/25	GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 300 KVA - CHIP DIURNO	0,0101	CHIP	RS 304,65	RS	3,08
		90776	mai/25	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0131	H	RS 73,26	RS	0,96
		88316	mai/25	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0262	H	RS 23,26	RS	0,61
		7030	mai/25	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHIP DIURNO	0,0262	CHIP	RS 274,52	RS	7,19
		5942	mai/25	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M³, PESO OPERACIONAL 11.632 KG - CHI DIURNO	0,0083	CHI	RS 93,30	RS	0,77
		5940	mai/25	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M³, PESO OPERACIONAL 11.632 KG - CHIP DIURNO	0,0048	CHI	RS 192,03	RS	0,92
		4721	mai/25	PEDRA BRITADA N. 1 (0,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	0,0625	M³	RS 92,87	RS	5,80
		4720	mai/25	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRESCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	0,1998	M³	RS 107,22	RS	21,42
		1106	mai/25	CAL HIDRATADA CH4 PARA ARGAMASSAS	56,2	KG	RS 1,00	RS	56,20
		370	mai/25	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRO DA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	0,3248	M³	RS 97,00	RS	31,51
TOTAL							RS	179,74	
Código	Tipo	SINAPI SICRO	DATA REF.	DESCRIÇÃO	COEF.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL	
Composição 05	Composição Própria			EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	1	m²			
		96464	mai/25	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM COM LASTRO 108/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO	0,099	CHI	RS 101,60	RS	10,06
		96463	mai/25	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM COM LASTRO 108/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHIP DIURNO	0,0419	CHIP	RS 233,45	RS	9,78
		96157	mai/25	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO	0,0341	CHIP	RS 158,33	RS	5,40
		96155	mai/25	VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHIP DIURNO. AF. 03/2017 CHIP 0,0341 C 96155 TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO	0,1071	CHI	RS 66,45	RS	7,12
		95632	mai/25	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO	0,0607	CHI	RS 94,97	RS	5,76
		95631	mai/25	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHIP DIURNO	0,0805	CHI	RS 246,29	RS	19,83
		91386	mai/25	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHIP DIURNO	0,0464	CHIP	RS 281,34	RS	13,05
		88314	mai/25	RASTILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,1301	H	RS 23,37	RS	26,41
		5837	mai/25	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP/CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO	0,0949	CHI	RS 149,26	RS	14,16
		5835	mai/25	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP/CAPACIDADE 450 T/H - CHIP DIURNO	0,0464	CHIP	RS 369,31	RS	17,14
TOTAL							RS	128,71	

Campestre da Serra, 07 de julho de 2025.

MAURÍCIO COSTA BOZIO

Erg. Cív. - CREA/RS 183812 - Matr. 689

Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento

TAIRO BALARDIN

Prefeito Municipal

ANEXO IV – CRONOGRAMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

CRONOGRAMA FISCAL FINANCEIRO											
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DA SERRA											
Obra: Pavimentação Asfáltica com CBUQ- Estada Serra do Meio											
Extensão: 3100,00m											
Albernia da pista: 7,00m Área: 21.700,00m²											
Pista de rolamento: 6,00m Área: 18.600,00m²											
BDI: 22,94% ART:											

ANEXO V
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XXX/2025

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Campestre da Serra e a empresa, tendo como objeto a Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica com CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente em 3.100,00 metros de extensão, contemplando uma área de 18.600,00 m² de pavimentação de pista de rolamento, na Estrada Serra do Meio, no município de Campestre da Serra.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2025, de um lado, o Município de CAMPESTRE DA SERRA/RS, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Tairo Balardin, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, situada a Rua/Av. _____, nº_____, bairro _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por seu Diretor, Sr. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE EM 3.100,00 METROS DE EXTENSÃO, CONTEMPLANDO UMA ÁREA DE 18.600,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO DE PISTA DE ROLAMENTO, NA ESTRADA SERRA DO MEIO, NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DA SERRA**, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através da Concorrência Eletrônica 002/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a execução de obra de pavimentação asfáltica com CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente em 3.100,00 metros de

extensão, contemplando uma área de 18.600,00 m² de pavimentação de pista de rolamento, na Estrada Serra do Meio, no município de Campestre da Serra, pela CONTRATADA, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme o projeto básico da Concorrência Eletrônica 002/2025 e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R\$ (..... reais), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico- financeiro anexo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com o cronograma físico- financeiro da execução, após a realização da respectiva medição e mediante a apresentação de fatura e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até 05 (cinco) dias a contar da apresentação de fatura aprovada. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:

Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá iniciar a obra objeto do presente contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela CONTRATANTE;

II – A entrega de cada etapa da obra deverá respeitar o cronograma físico financeiro;

III - A conclusão da obra deverá ocorrer no prazo de até 03 (três) meses, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços.

Parágrafo único. Os prazos de que tratam esta cláusula poderão, durante seu transcurso, ser prorrogados por igual período, desde que haja motivação e conveniência para tal.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

*0501- Secretaria de Obras, Viação e Serv. Públicos
1009 – Pavimentação Asfáltica em vias vicinais
449051000000 – Obras e Instalações*

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO:

O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:

I – Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice IPCA; ou de

II – Repactuação no caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou de predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, após o período mínimo de 1 (um) ano:

a) Da data de apresentação da proposta para os custos decorrentes do mercado;

b) Da celebração do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada para os custos de mão de obra.

Parágrafo único. Em sendo solicitada a repactuação, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

I – Executar a obra observando fielmente o projeto básico que segue anexo a este instrumento, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, bem como aos termos da sua proposta;

II – Providenciar a matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como a anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional;

III - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

IV - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a prestação dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

V - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

VI – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

VII - Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis a obra no que tange à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato.

VIII - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

IX - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da prestação dos serviços;

X - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

XI - Parágrafo único. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO:

Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico da CONTRATADA para execução do presente contrato é o(a) Sr. (Sra.) _____, registrado no _____ (CREA/RS ou CAU/RS) sob o nº _____, que deverá recolher _____ (ART ou RRT) e comprovar o recolhimento perante a _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO:

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro Civil do Município Maurício Costa Boeno - CREA/RS 183812;

II – Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MEDIÇÃO;

As medições da obra estarão vinculadas ao cronograma físico- financeiro que faz parte integrante do presente contrato, e serão processadas independentemente de solicitação da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto do presente contrato será recebido:

I – Provisoriamente pelo responsável designado pela CONTRATANTE para acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da notificação da CONTRATADA acerca do término do serviço;

II- Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 90 (noventa) dias do recebimento provisório;

III - O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;

IV - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

V - Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa

execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato;

VI - O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

VII - O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem que, ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

III. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

§ 1º. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

§ 2º. Dar causa à inexecução total do contrato.

§ 3º. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

§ 4º. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

§ 5º. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

§ 6º. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

§ 1º. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

§ 2º. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

§ 3º. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

§ 4º. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

§ 5º. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida.

II. As peculiaridades do caso concreto.

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO:

As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III – Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Campestre da Serra/RS ____ de _____ de 2025.

Tairo Balardin
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA

Nome:
CPF.: